

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS LEGISLATURA: 2025 / 2028 ADMINISTRAÇÃO: 2025

## RESOLUÇÃO 003/2025.

Autoriza a Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, a se filiar a União dos Vereadores do Estado do Tocantins UVET, autorizando o pagamento de contribuições e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e Eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

- Art. 1º- Fica, nos termos desta resolução, autorizado a Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, a filiar-se e contribuir mensalmente ou anualmente, em favor da União dos Vereadores do Estado do Tocantins UVET, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o número 17.816.520/0001-70 com sede administrativa na Praça dos Girassóis, 343, Plano Diretor Sul, CEP: 77015-007, Palmas-TO
- §1° O valor de que trata o caput é de acordo com o valor aprovado em Assembleia Geral e publicado pela União dos Vereadores do Estado do Tocantins UVET, a serem lançados conforme a apresentação de boleto de pagamento e/ou transferência eletrônica em conta no Banco do Brasil, agência nº 2781-2 e conta corrente nº 53.958-9 em nome da UVET.
- §2º Quando os valores da contribuição sofrerem majoração, fica o Presidente da Câmara autorizado, por ato próprio, a ajustá-los, de conformidade com o que estabelece o Estatuto da União dos Vereadores do Estado do Tocantins - UVET.
- §3° A autorização prevista no caput deste artigo é extensiva à realização de despesas referente a adesão e as taxas previstas no estatuto da entidade.
- Art. 2º A contribuição terá cunho exclusivamente para as atividades da União dos Vereadores do Estado do Tocantins - UVET, conforme prescrito em seus estatutos, não podendo haver desvio de finalidade.

Parágrafo Único: A contribuição a que se refere o art. 1º desta Resolução, será depositada até o último dia útil de cada mês.

- Art. 3º A contribuição cessará pela dissolução da União dos Vereadores do Estado do Tocantins UVET e/ou por outro meio estatutário, bem como por revogação da resolução autorizativa que venha determinar sua condição de desfiliada, o que será comunicado por antecedência e por escrito a UVET.
- Art. 4° As despesas autorizadas no art. 2° desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessária.
- Art. 5°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1.° de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, aos 13 dias do mês de março de 2025.

DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

(Dionne Aires)